



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
MUNICIPAL DE NOVA PRATA – RS**

Autorização e Homologação do Termo aditivo ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e operacionalização dos módulos de recenseamento previdenciário e prova de vida ao IPRAM, conforme as determinações do Decreto Municipal nº 9.953/2025.

Dentro dos poderes que me são conferidos por lei, em análise das peças que compõem este processo e o Parecer Jurídico AUTORIZO E HOMOLOGO seja realizado termo aditivo prorrogando por mais doze meses o prazo da contratação e aplicando o reajuste devido na Inexigibilidade nº 02/2025.

Determino confecção do termo aditivo ao contrato, conforme prevê a Lei.

Nova Prata/RS, 23 de julho de 2026.

Edegar André Tibola
Presidente.